

## ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025 - SEDETTEC

Acordo de Cooperação que firmam, entre si, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SESC/RS**, visando a realização do evento “1º Festival de Páscoa – Ostern São Léo”.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Heliomar Athaydes Franco, inscrito no CPF sob nº CPF nº 485.514.490-87, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SESC/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, estabelecida na Avenida Fecomércio, nº 101, bairro Anchieta, CEP 90200-500, Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente **SESC/RS**, neste ato representada pela Diretora da Unidade Operacional Sesc São Leopoldo, Andréa Guedes, inscrita no CPF sob o nº 566.416.800-53, celebram o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com o disposto no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.531/2023.

Considerando que é do interesse da Administração Municipal e do Serviço Social do Comércio – SESC a realização de atividades que promovam a qualidade de vida, o fomento, a fruição e o intercâmbio cultural e turismo local,

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

Considerando o interesse da Administração Municipal em realizar o evento “1º Festival de Páscoa O Ostern São Léo”,

Considerando a oportunidade de desoneração da Administração Pública Municipal quanto às despesas financeiras para realização do evento supra,

Considerando que o SESC/RS possui capacidade, experiência e histórico reconhecidos publicamente na organização e realização de atividades de interesse público,

Resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, conforme cláusulas estipuladas a seguir e plano de trabalho em anexo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Acordo de Cooperação trata da parceria de interesse recíproco e mútua colaboração entre Município de São Leopoldo e SESC/RS, para realização do evento “1ª Festival de Páscoa – Ostern São Léo”, a realizar-se entre os dias 09 e 12 de abril de 2025.

**1.2** Por meio deste Acordo de Cooperação, o SESC/RS e o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO se comprometem a conjugar esforços com o propósito de executar o Plano de Trabalho anexo, no período de execução do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 30 (trinta) dias.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1 A execução do objeto se dará entre os dias 09 e 12 de abril de 2025, dias de realização do evento “1º Festival de Páscoa – Ostern São Léo”.

3.2 O SESC/RS, neste instrumento, assume o compromisso de executar o projeto pactuado de acordo com a cláusula primeira deste Acordo de Cooperação, seguindo o Plano de Trabalho aprovado (Anexo I).

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Para a realização do objeto do presente Acordo de Cooperação, não haverá repasse de valores por parte da municipalidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO**

5.1 Por parte do SESC/RS, este instrumento será acompanhado, em sua execução, por Lorenzo Cornelius;

5.2 Por parte do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, a execução será acompanhada e avaliada por Sulino Waldecy Camargo de Oliveira, matrícula 55698;

5.3 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente instrumento deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas;

5.4 Havendo necessidade de substituição dos gestores, essa se dará por meio de comunicação formal entre os partícipes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

#### **6.1 SÃO RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) Divulgar o evento para o público-alvo;



*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.* 

- b) Disponibilizar o espaço (Largo Rui Porto/Pirâmides) em plenas condições de uso (iluminação, sinalização, limpeza, estacionamento, etc);
- c) Disponibilizar funcionários da SEDETTEC para auxiliar na organização/coordenação do evento;
- d) Disponibilizar 05 (cinco) monitores para os brinquedos infláveis;
- e) Disponibilizar uma sala de apoio junto ao Ginásio Municipal Celso Morbach;
- f) Solicitar o apoio da Guarda Civil Municipal e da Brigada Militar durante todo o período do evento;
- g) Elaborar os cards de divulgação;
- h) Elaborar a identidade visual do evento.

## **6.2 SÃO OBRIGAÇÕES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) Planejar, organizar e executar o evento em conjunto com o SESC/RS;
- b) Realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho em conjunto com o SESC/RS;
- c) Divulgar o evento, inserindo a logomarca do “Sistema Fecomércio / SESC/RS”, sob a chancela de “Realizador”, em todos os materiais, mediante envio para aprovação prévia por parte do SESC/RS;
- d) Mencionar o “Sistema Fecomércio-RS/Sesc São Leopoldo” em todos os protocolos do evento;
- e) Disponibilizar gratuitamente todos os locais/espacos adequados para a realização das respectivas atividades;
- f) Considerar, no período de disponibilização dos locais/espacos, o prazo de montagem, apresentação e desmontagem;
- g) Designar uma pessoa responsável pelos espacos e equipamentos disponibilizados durante todo o período (montagem, execução, desmontagem);
- h) Garantir acesso gratuito em todos as atividades realizadas em conjunto como o SESC/RS;
- i) Incluir a logomarca do Sistema Fecomércio – RS/SESC/SENAC nos materiais de divulgação, bem como mencioná-lo nos protocolos do evento;

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

j) Submeter os materiais de divulgação para aprovação prévia por parte do Marketing SESC/RS, não podendo ser divulgados antes da aprovação.

### **6.3 SÃO RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO SESC:**

- a) Realizar a contratação de espetáculos teatrais e musicais para compor a programação;
- b) Realizar o pagamento das despesas de cachê e transporte dos grupos/artistas;
- c) Disponibilizar a RecreArte Sesc durante o evento;
- d) Realizar a contratação de sonorização e iluminação conforme o rider dos grupos/artistas musicais;
- e) Realizar a contratação de mão de obra técnica para operar o equipamento de sonorização e iluminação;
- f) Realizar a contratação de estrutura necessária (banheiros químicos, mesas, cadeiras, Q30, grades);
- g) Realizar a contratação de bombeiros civis;
- h) Realizar o pagamento do ECAD;
- i) Disponibilizar brinquedos infláveis;
- j) Gestão do evento.

### **6.4 SÃO RESPONSABILIDADES GERAIS DO SESC:**

- a) Planejar, organizar e executar o evento em conjunto com o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO;
- b) Coordenar as atividades sob sua responsabilidade;
- c) Realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, em conjunto com o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO;
- d) Divulgar o evento;

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

- e) Submeter quaisquer materiais de divulgação para aprovação prévia por parte do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO;
- f) Designar profissionais para acompanhamento das ações;
- g) Realizar as reuniões necessárias com o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO para fins de alinhamento das obrigações/responsabilidades;
- h) Cumprir com todas as normas e legislações relativas à segurança dos participantes (extintores de incêndio, saídas de emergência, PPCI, Ecad), bem como as devidas liberações legais necessárias para tanto;
- i) Prestar contas ao MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, posterior ao evento, mediante relatório das ações, com fotos e clipagens, em um prazo de até 30 (trinta) dias após o término do evento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** O SESC/RS responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos e obrigações de caráter social, trabalhista, previdenciário, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de recursos humanos para a execução do presente instrumento;

**7.2** A inadimplência do SESC/RS, com referência aos encargos estabelecidos no item acima (7.1), não transfere à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade por seu pagamento;

**7.3** O SESC/RS, é responsável pelos prejuízos ou danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ou a terceiros, em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições;

**7.4** Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter trabalhista, previdenciário, etc.) entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os integrantes do SESC/RS, que atuarem na realização do objeto deste instrumento.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

## CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro de São Leopoldo-RS para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente Acordo de Cooperação, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Leopoldo, 02 de abril de 2025.



**HELIOMAR ATHAYDES FRANCO**

Prefeito Municipal



**ANDREA GUEDES**

Diretora da Unidade Operacional

Sesc São Leopoldo – SESC/RS

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*



**SEDETTEC**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURÍSTICO  
E TECNOLÓGICO

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

Na qualidade de gestor do Acordo de Cooperação, aprovo o presente plano de trabalho.

**SULINO WALDECY CAMARGO DE OLIVEIRA**

Gestor do Acordo de Cooperação

Diretor de Turismo - SEDETTEC

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

Prefeitura de São Leopoldo  
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010  
(51) 2200-0201

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - PARTES

<b>INSTITUIÇÃO</b>		CNPJ	
<b>SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul</b>		03.575.238/0001-33	
ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE / UF	
Av. Fecomércio, 101	Anchieta	Porto Alegre / RS	
REPRESENTANTE	CARGO	CPF	
Andrea Guedes	Diretora da Unidade Operacional Sesc São Leopoldo	566.416.800-53	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
BANCO	AGÊNCIA	COMITA	204300-9
Banco do Brasil	3418-5	TELEFONE	(51) 99367-8714
CONTATOS	CARGO		
Andrea Guedes	Diretora da Unidade Sesc São Leopoldo		

<b>ÓRGÃO</b>	CNPJ		
<b>MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO</b>	89.814.693/0001-60		
ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE / UF	
Rua Dom João Becker, 754	Centro	São Leopoldo / RS	
REPRESENTANTE	CARGO	CPF	
Heilomar Athaydes Franco	Prefeito	485.514.490-87	

### 2 - IDENTIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO</b>	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
<b>AÇÕES SESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO</b>	INÍCIO	TÉRMINO	12/04/2025
<b>OBJETIVO:</b>	A parceria do SESC/RS e Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da SEDETTEC, visa promover a qualidade de vida, o fomento, a fruição e o intercâmbio cultural e o turismo local através do estabelecimento da parceria para a realização do seguinte evento: "1º Festival de Páscoa - Ostern São Léo".		

3 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 Responsabilidades Específicas (por evento/projeto)

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS		CONTRAPARTIDAS SESC	REPASSE DO MUNICÍPIO
				SESC/RS	MUNICÍPIO		
09 a 12 de abril	1º Festival de Páscoa – Ostern São Léo Público: Comunidade em geral	Largo Rui Porto	Realização de evento comemorativo a Páscoa com apresentações musicais e teatrais, RecreArte do Sesc, oficinas, brinquedos infláveis e estrutura necessária.	<p>Realizar a contratação de espetáculos teatrais e musicais para compor a programação.</p> <p>Realizar o pagamento das despesas de cachê e transporte dos grupos/artistas;</p> <p>Disponibilizar a RecreArte Sesc durante o evento;</p> <p>Realizar a contratação de sonorização e iluminação conforme o rider dos grupos/artistas musicais;</p> <p>Realizar a contratação de mão de obra técnica para operar o equipamento de sonorização e iluminação;</p> <p>Realizar a contratação de estrutura necessária (banheiros químicos, mesas, cadeiras, Q30, gradis);</p> <p>Realizar a contratação de bombeiros civis;</p> <p>Realizar o pagamento do ECAD;</p> <p>Disponibilizar brinquedos infláveis;</p> <p>Gestão do evento.</p>	<p>Divulgar o evento para o público-alvo;</p> <p>Disponibilizar o espaço (Largo Rui Porto/Pirâmides) em plenas condições de uso (iluminação, sinalização, limpeza, estacionamento, etc.);</p> <p>Disponibilizar funcionários da SEDETEC para auxiliar na organização/coordenação do evento;</p> <p>Disponibilizar 05 monitores para os brinquedos infláveis;</p> <p>Disponibilizar 01 sala de apoio junto ao Ginásio Municipal;</p> <p>Solicitar o apoio da Guarda Civil Municipal e da Brigada Militar durante todo o período do evento;</p> <p>Elaborar os cards de divulgação;</p> <p>Elaborar a identidade visual do evento.</p>		R\$ 0,00

*(Handwritten signature)*